

## DELIBERAÇÃO Nº 030/2023 – CEDI/PR

O Conselho Estadual dos Direitos do Idoso do Paraná – CEDI/PR, reunido ordinariamente no mês de Novembro;

Considerando o art. 37 do Regimento Interno do CEDI/PR, que dispõe sobre a quantidade de faltas dos conselheiros (as);

Considerando o controle de faltas realizado pela Secretaria Executiva, com início do mês de Abril do ano 2023, do biênio 2023/2025;

Considerando o resultado do Processo Eleitoral da Sociedade Civil, biênio 2023/2025, que definiu também as entidades suplentes;

### DELIBEROU

**Art. 1º** Pela aprovação da destituição das seguintes entidades representantes da Sociedade Civil, devido a ocorrência de faltas consecutivas, conforme prevê o art. 37 do Regimento Interno do CEDI/PR:

I – Asilo Lins de Vasconcelos, Regional ampliada Paranavaí e Cianorte, conselheiros representantes apresentaram 05 faltas consecutivas. Substituição: Socorro aos Necessitados, Município de Curitiba;

II – Lar dos Velinhos de Rio Azul, Regional ampliada Irati e União da Vitória, conselheiros representantes apresentaram 04 faltas consecutivas. Substituição Instituto Paranaense de Cegos – IPC.

**Art.2º** Pela aprovação da solicitação de substituição dos representantes das seguintes secretarias de Estado do Paraná que compõe o CEDI/PR:

I – Secretaria de Estado do Esporte – SEES, conselheiros representantes apresentaram 04 faltas consecutivas;

II – Secretaria de Estado de Segurança Pública – SESP, conselheiros representantes apresentaram 04 faltas consecutivas.

**Art. 3º** A secretaria Executiva comunicará as entidades, órgãos e secretarias sobre a destituição.

**Art. 4º** A presente Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

### PUBLIQUE-SE.

Curitiba, 23 de Novembro de 2023.



**Jorge Nei Neves**  
Presidente do CEDI/PR  
Gestão 2023-2025